



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 35/2021
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Resolução 002 de 22 de março de 2021 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo no qual busca aprovação dos demais Pares para estabelecer no âmbito da Câmara de Vereadores de Barão o seu procedimento preventivo e a alteração de horário das sessões para relacionado ao COVID-19 em conformidade com o sistema de distanciamento controlado proposto pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O presente projeto teve manifestação da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e pela constitucionalidade do projeto de resolução 001/2021.

Desta forma este relator entende que por estarem presentes os pressupostos legais para a propositura do projeto de Resolução este atende aos preceitos legais.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do Parecer que Acolhe a Constitucionalize e Legalidade do projeto de Resolução nº 001/2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 22 de março de 2021

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

Vereador Relator

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

() Abstenção

Ver. Mario Cesar Ajala – progressistas

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 35/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Resolução nº 002 de 22 de março de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 22 de março de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde